

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira *Estado de São Paulo*

LEI N° 1167/98

DE 04/09/98

Dispõe sobre alteração na redação do art. 22 da Lei nº 1145/97, datada de 05/12/97 e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

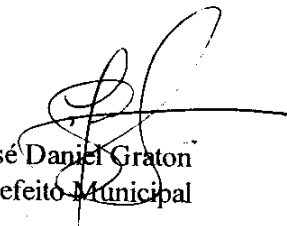
ARTIGO 1º - O artigo 22 da Lei nº 1145/97, datada de 05/12/97 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 22 - A candidatura é individual, e que não esteja exercendo cargo eletivo."

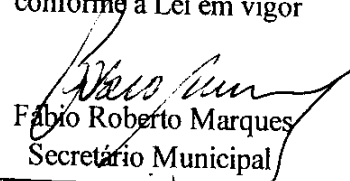
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 04 de setembro de 1.998


José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor


Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal